



TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SESC

Processo: 01.157.719.18.75

O Município de Belo Horizonte, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na Av. Afonso Pena, 2.336 - Funcionários, inscrito no CNPJ sob nº 18.715.383/0001-40, neste ato representada por sua Secretária, **Claudia Navarro Carvalho Duarte Lemos**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 709.872.546-34 doravante denominado **ACORDANTE** e o **Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado de Minas Gerais - SESC**, doravante denominado **ACORDADO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.643.856/0001-73, situado na Rua dos Tupinambás nº 956, Centro, Belo Horizonte – Minas Gerais, neste ato representado por **Luciano de Assis Fagundes**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 811.533.416-20 vem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, sujeitando-se os Acordantes, no que couber, às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.146 de 29/152/2000, regulamentada pelo Decreto 10.556 de 29/12/2000, Lei 8.080/90 e 8.142/90 alusivas ao SUS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica rescindido de comum acordo entre as partes, o Termo de Cooperação, Processo nº 01.157.719.18.75, cujo objeto é a oferta de serviços SUS à população residente em Venda Nova, mediante instalação e atuação de equipes e/ou profissionais de saúde do SUS/BH, em imóvel de propriedade do ACORDADO, localizado na Rua Jair Negrão de Lima nº 1.058, Bairro Venda Nova, Belo Horizonte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MOTIVOS E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A rescisão desta Cooperação é motivado por mudança das Unidades de Saúde que ocupavam o espaço, para as novas sedes construídas pela SMSA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

3.1. A rescisão deste Termo de Cooperação opera seus efeitos a partir de 14/03/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A **ACORDANTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo de Rescisão, em extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8359-95D5-C340-3AC6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8359-95D5-C340-3AC6



Hash do Documento

791C69255F33833E267BF16F18F8D22F8F956F8FB93488AF9EA4ACD59BF74D5C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/05/2022 é(são) :

- Luciano De Assis Fagundes (Diretor Regional) - 811.***.***-20 em 18/05/2022 14:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



